
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 044/2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o cargo de Cuidador Social, e dá outras providências.

EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Cuidador Social.

Art. 2º. O cargo de Cuidador Social terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento inicial se dará no nível 22 da Tabela de Vencimentos da Lei 027/2009.

Art. 3º. O nível de escolaridade exigido para o cargo de Cuidador Social será o de ensino médio completo.

Art. 4º. O cargo de Cuidador Social, fica inserido na Tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Semi-Profissional, constante do Anexo II, da Lei nº 027/2009, com abertura imediata de 12 (doze) vagas.

GRUPO OCUPACIONAL SEMI - PROFISSIONAL

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
12	CUIDADOR SOCIAL/40	22

Art. 5º. As atribuições dos servidores integrantes da carreira de Cuidador Social serão regulamentadas por Decreto Municipal em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º. Fica autorizada a contratação temporária por prazo determinado dos Cuidadores Sociais por Processo Seletivo Simplificado – PSS, para sanar de imediato a deficiência na prestação e continuidade do serviço público, conforme disposto nos artigos 15 e 18 da Lei Municipal 018/1999.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 19 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:551FFD8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2025. Edição 3432
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>